



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 – **RETIFICADO EM 04 DE ABRIL DE 2022**

**NOVA DATA DA REALIZAÇÃO:** 18 de abril de 2022

**HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para o serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do Município, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2020, Decreto Municipal nº 062/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das exigências contidas neste edital e anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia **18 de abril de 2022**, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 176/2021 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de serviços periódicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos da classe II: resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis, com cadência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), da usina de reciclagem e compostagem de lixo, localizada na Área Industrial do Município de São José do Ouro - por tonelada coletada.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	Serviços periódicos de cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos das Classe II: Resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis. ❖ <u>Quantidade mensal estimada: aproximadamente 85 toneladas</u>	R\$ por tonelada coletada

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

2.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

2.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, estatuto ou contrato social e sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento (Anexo I) com firma reconhecida e documento de identificação pessoal;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

2.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e que não possui em seu quadro nenhum servidor público (Anexo II).

2.1.4 A empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar uma Declaração firmada por contador, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147 **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

3.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

<b><i>No primeiro envelope:</i></b> Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 005/2022 <b><u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u></b> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	<b><i>No segundo envelope:</i></b> Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 005/2022 <b><u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u></b> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

### 3.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

3.3.1 A proposta de preço deverá ser digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:

- Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- PREÇO POR TONELADA**, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, como: transporte, seguro, frete, tributos, despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

3.3.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

3.3.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

#### 3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados neste subitem **não** precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 3.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e de acordo com a Lei nº 12440/2011.

#### 3.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

#### 3.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado de destino final, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos de classe II-A e II-B.
- b) Declaração de que disponibiliza e entrega as caçambas/containers para a coleta;
- c) Declaração expedida pelo município onde está localizado o aterro, autorizando a entrada de resíduos de outros municípios.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

4.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

4.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

4.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

4.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

4.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

4.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 2.1.4 deste edital.

4.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

5.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

5.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

5.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 6. DOS RECURSOS

6.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

### 7. DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

### 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços e documentos comprobatórios, exigidos no respectivo contrato administrativo.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11277



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

11.5 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.6 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.7 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

11.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site [www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais).

11.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Minuta do Contrato

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE ABRIL DE 2022.**

**Antônio José Bianchin  
PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO (USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 2.1.2 DO EDITAL)

### Pregão Presencial nº 05/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 05/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

### Pregão Presencial nº 05/2022

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 05/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição do Item	Preço Total
01	Serviços periódicos de cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos das Classe II: Resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis.	R\$ por tonelada coletada

A empresa disponibilizará os equipamentos para armazenagem e efetuará a coleta dos resíduos, no endereço da USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO localizada na Área Industrial de São José do Ouro, cuja coleta e transporte deverão ser realizados em veículos apropriados.

Preços cotados diante da estimativa para coleta de aproximadamente 85 toneladas por mês.

Declaramos que esta proposta, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento dos serviços licitados no processo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº .... /2022**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ARMAZENAGEM, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DAS CLASSE II**

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ cujas partes, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 032/2022, **Pregão Presencial Nº 05/2022, de 22 de março de 2022**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços periódicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos de classe II: resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis, com cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/ contêiner), da usina de reciclagem e compostagem de lixo, localizada na Área Industrial do Município de São José do Ouro.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ ... (...)**, por tonelada de resíduos coletado, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

2.2. A apuração da quantidade de resíduos coletado será realizada mensalmente, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11277

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A contratação será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, conforme legislação vigente;
- b) Disponibilizar os equipamentos para armazenagem e efetuar a coleta dos resíduos no endereço da USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO, na Área Industrial do município, cuja coleta e transporte deverão ser realizados em veículos apropriados.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer ao contratante qualquer explicação(ões) necessária(s), bem como qualquer orientação para o bom andamento dos serviços ora contratados;
- f) Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais, bem como os comprovantes de pagamentos dos empregados.
- g) Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer a todas as condições estabelecidas no EDITAL DE LICITAÇÃO mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço contratado poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

6.2. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado à Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas.

6.3. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

7.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_